

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018**  
**CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR**

**PREÂMBULO**

O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de associação, de caráter social, científico e tecnológico, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 08.362.831/0001-15, localizado na Rua 07, Nº 268, Bairro: Jereissati I, CEP: 61.900-320, Município de Maracanaú-CE, com atuação no Estado do Ceará nas áreas da tecnologia, do empreendedorismo, do trabalho, da gestão, contribuindo para a inclusão social, para a elevação do capital humano e para o fortalecimento e sustentabilidade dos empreendimentos de pequeno porte, **doravante referenciados simplesmente como IDEAR**, vem tornar público a realização do processo de credenciamento para a função de INSTRUTOR com a finalidade de compor a equipe do projeto do **CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE – Contrato Nº 1601.18.10.30.01/2018**, que tem o objetivo Executar o Programa de Descentralização das Políticas Públicas de Trabalho e Renda de Maracanaú, idealizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEE, promovendo maior acessibilidade às estruturas de atendimento, ampliando a oferta de ações de qualificação profissional, fortalecendo o artesanato local por meio do apoio comercial aos artesãos, e disseminando a cultura empreendedora no município de Maracanaú-CE; e dos demais projetos a serem executados pelo **IDEAR**.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de Pessoal para exercer a função de INSTRUTOR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ter a sua vigência reduzida, de acordo com a conveniência e oportunidade do **IDEAR**.

1.2. Os profissionais credenciados e selecionados poderão exercer, sob demanda, a função de INSTRUTOR nos projetos e ações que serão realizados pelo **IDEAR**.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:**

- Ter experiência comprovada com projetos de qualificação profissional no desempenho de uma das áreas de interesse indicadas na PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I), ou em atividades afins;
- Ter nível médio completo\*;
- Boa expressão oral e bom relacionamento interpessoal;
- Desejável curso técnico, superior ou pós-graduação na(s) área(a) de interesse;
- Desejável disponibilidade para viagens dentro e fora do Estado do Ceará\*\*.

(\*) Poderá ser dispensada para profissionais com bastante experiência profissional na tipologia do curso.

(\*\*) Requisito obrigatório para os projetos, que se fizer necessária a realização de viagens.

**3 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO:**

As atribuições serão inerentes a cada projeto, e serão definidas nas Ordens de Serviços específicas para atender as demandas do respectivo projeto. Entretanto, de forma mais geral, seguem, abaixo, as principais atribuições de um Instrutor:

- Transmitir conhecimento aos educandos em sua área de atuação,
- Orientando a profissionalização dos mesmos por meio de conteúdos e técnicas funcionais;
- Dar assistência coletiva e individual aos alunos;
- Preparar a aula teóricas e praticas dos cursos com antecedência;

- Facilitar a troca de experiências entre os participantes do curso;
- Manter controle diário das presenças educandos;
- Registrar diariamente as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Ser pontual, respeitando os horários de início e término das aulas;
- Disponibilizar os resultados das avaliações realizadas;
- Primar pela disciplina dos educandos em sala de aula, atuando como mediador em eventuais conflitos;
- Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo para a conduta dos educandos.

#### 4 – DOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO:

A remuneração será calculada com base nas horas trabalhadas, considerando o valor da hora do respectivo nível, conforme detalhamento a seguir.

4.1. O credenciamento será para 03 (três) níveis de Instrutor, enumerados abaixo, com o nível de remuneração correspondente:

- Instrutor Nível I – Valor da Hora técnica: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
- Instrutor Nível II – Valor da Hora técnica: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
- Instrutor Nível III – Valor da Hora técnica: R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.2. O nível dos Instrutores será definido conforme a experiência acadêmica e profissional do candidato, devidamente indicada em seu currículo, e atestada pela equipe de seleção do **IDEAR**, por meio de documentos hábeis, quando se fizer necessário.

4.2.1. A definição do Nível Profissional (I, II, ou III) será definida de acordo com a pontuação obtida pelo candidato. A seguir, destaca-se a pontuação necessária cada um dos três níveis definidos para o cargo de Instrutor:

- Nível I – de 01 a 04 pontos;
- Nível II – de 05 a 07 pontos;
- Nível III – de 08 a 10 pontos.

4.2.2. O cálculo da pontuação dos candidatos seguirá os seguintes critérios, divididos em 2 (dois) grupos, onde a pontuação total atribuída a cada grupo está limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, sendo a pontuação do candidato o somatório dos dois grupos.

#### GRUPO A:

Experiência Acadêmica<sup>1</sup> – Pontuação Máxima: 05 pontos.

Nível Técnico <sup>2</sup>	01 ponto
Nível Superior	02 pontos
Nível Especialização	03 pontos
Nível Mestrado/Doutorado	04 pontos
Nível Técnico/Superior/Pós-graduação na área de interesse (ou afim) <sup>3</sup>	01 ponto (adicional)
Idioma Inglês ou Espanhol com nível de fluência Avançado	01 ponto (adicional)

#### GRUPO B:

Experiência Profissional<sup>4</sup> – Pontuação Máxima: 05 pontos.

01 a 02 anos de experiência na área de interesse	01 ponto
03 a 05 anos de experiência na área de interesse	02 pontos
06 a 08 anos de experiência na área de interesse	03 pontos
09 a 10 anos de experiência na área de interesse	04 pontos
Acima de 10 anos de experiência na área de interesse	05 pontos

Legenda:

1. Será considerado o nível maior, ou seja, se o profissional tem nível técnico, superior e especialização, será considerada a pontuação de 03 pontos. Se tiver especialização e mestrado na área de interesse, será considerada apenas a pontuação referente ao mestrado.

2. Técnico ou superior incompleto com pelos 03 anos concluídos.

3. Um profissional de nível superior, mas sem qualquer curso em nível de pós-graduação, entretanto com experiência profissional comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos na sua área de interesse, receberá a pontuação referente a “Nível Técnico/Superior/Pós-graduação na área de interesse (ou afim)”.

4. Para pontuar na experiência profissional, o Instrutor deverá ter atuado na área de interesse por pelo menos 12 (doze) meses. A parte fracionada de anos de trabalho não será considerada, ou seja, caso tenha atuado por 2 anos e 6 meses em uma determinada área, serão consideradas apenas 2 anos de atuação na área, portanto o profissional pontuaria 01 ponto para experiência profissional.

4.2.2.1 Se avaliar necessário, o IDEAR poderá exigir a comprovação da experiência descrita no currículo do profissional. Caso a comprovação apresentada não demonstre a experiência indica no currículo, a proposta de credenciamento será desclassificada.

4.2.2.2 O nível do credenciamento do Instrutor será definido pelo IDEAR, com base nas informações contidas no currículo anexo a proposta de credenciamento, por meio de comissão própria constituída para este fim.

4.2.3. Um profissional credenciado em um nível (ex: III), estará automaticamente credenciado nos demais níveis inferiores (ex: I e II), e poderá aceitar ordens de serviços cuja exigência seja de um profissional de nível inferior, de acordo com a conveniência e oportunidade do IDEAR.

4.2.4. Caso o candidato tenha interesse em se credenciar em mais de uma área, tendo experiências Acadêmicas e/ou Profissionais distintas em, pelo menos, uma das áreas, deverá apresentar uma PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO para cada uma das áreas de interesse com experiência diferente, podendo apresentar no **máximo duas propostas** de credenciamento.

4.2.5. Por restrições financeiras dos projetos, os valores das horas técnicas indicadas no item 4.1 poderão sofrer reduções. Quando isso ocorrer, a ordem de serviço deverá indicar os valores disponíveis par sua execução, ficando a critério do Instrutor a sua aceitação ou não.

## **5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO:**

5.1 – Etapas do processo de credenciamento e seleção:

I – Recebimento da Proposta de Credenciamento;

II – Avaliação das Propostas de Credenciamento;

III – Análise curricular para **habilitação** de candidatos;

IV – Seleção preliminar de candidatos **habilitados**, conforme as demandas dos projetos, respeitando a experiência (acadêmica/profissional) exigida/desejada;

V – Entrevista com os profissionais **selecionados**, que se aprovados na entrevista, receberão o status de “**credenciados**”, e poderão ser contratados para realização dos serviços com **INSTRUTOR**, para atendimento das demandas dos respectivos projetos;

VI – Aprovação do Credenciamento;

VII – Assinatura do Contrato de Credenciamento.

5.2. A seleção e contratação dos profissionais credenciados ficará a cargo do **IDEAR**, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

5.3. Os candidatos não aprovados na análise curricular ou na entrevista serão inabilitados.

5.4. O Credenciamento dos candidatos não gera qualquer obrigação de contratação pelo **IDEAR**.

## **6 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO:**

6.1. Os profissionais credenciados como Instrutor do **IDEAR** deverão ser sócios ou titulares, ou ainda funcionários na modalidade CLT da empresa cujo CNPJ constar nas suas propostas de credenciamento, na data do envio da proposta de credenciamento;

6.1.1 Caso não seja sócio ou titular da empresa, a proposta deverá ser assinada também pelo representante legal da mesma, além da assinatura do profissional objeto do credenciamento;

6.1.2. As empresas responsáveis pelos credenciamentos, ou seja, as quais os profissionais credenciados estão vinculados, deverão ser necessariamente Micro ou Pequena Empresa, ou Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme a legislação vigente;

6.2. Caso sejam apresentadas propostas onde o proponente seja Pessoa Física, quando de sua seleção e aprovação para contratação (ver item 5.1 Etapas do processo de credenciamento e seleção), será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o seu cadastramento como MEI. O não atendimento deste prazo, resultará automaticamente em sua exclusão do processo de credenciamento;

6.3. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal de serviços de INSTRUTOR, apresentação de relatório de atividades onde deverá ser registrada a quantidade de horas trabalhadas e atestadas, e apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas;

6.3.1. A não apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, resultará na suspensão dos pagamentos do INSTRUTOR até a sua regularização junto aos órgãos competentes, ficando a critério do **Idear** a suspensão do contrato de credenciamento;

6.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão na modalidade de autônomos e/ou prestação de serviços, inexistindo vínculo de natureza empregatícia entre o **Idear** e o INSTRUTOR(a).

## **7 – DOS PRAZOS:**

7.1. A proposta de credenciamento (Anexo I) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [selecao@idear.org.br](mailto:selecao@idear.org.br), com o título “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 – INSTRUTOR**”, ou entregue pessoalmente na sede do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL (IDEAR)** no endereço indicado no rodapé deste documento, até as **16h do dia 17/12/2018**.

7.2 – A proposta de credenciamento recebida após a data indicada no item 7.1, poderão ser utilizadas em processos seletivos posteriores, de acordo com a conveniência e oportunidade do **IDEAR**.

Maracanaú-CE, 30 de Novembro de 2018.

**PAULO GERMANO FONTELES BEZERRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO – IDEAR**